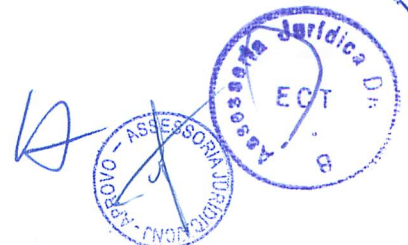


**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 26/2009 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E
VENDA DE PRODUTOS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA, E A
EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
336.860)**

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Helena Yaeco Fujita Azuma**, RG nº 3.714.235-5 SSP/SP e CPF nº 135.525.038-20, no uso das atribuições conferidas pelo art. 2º da Portaria nº 88, de 4 de maio de 2010, e art. 3º, inciso XI, alínea "a)", da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, com sede na SCEN, trecho 2, lote 4, via L4, 1º andar, Asa Norte, Brasília - DF, CNPJ Nº 34.028.316/0007-07, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu diretor regional, Sr. **José Luiz Martins Chinchilla**, RG Nº 356.084 SSP/DF e CPF/MF nº 120.044.051-04, e pelo seu gerente de vendas, Sr. **Márcio Sidney Fernandes De Barros**, RG Nº 93.002.351.803 SSP/CE e CPF/MF nº 702.036.013-00, celebram o presente termo aditivo com fundamento na Lei nº 8.666/1993, observando-se o contido no Processo Administrativo 336.860, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a contratação adicional de serviços e venda de produtos, perfazendo o acréscimo de 25% do valor inicial do contrato.



DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor a ser acrescido ao Contrato nº 26/2009 em razão deste Termo Aditivo é de **R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais), passando o valor anual do Contrato a ser de **R\$ 480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: 02.032.1389.2B65.0001, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, consignado ao Conselho Nacional de Justiça no Orçamento Geral da União, tendo sido emitido o Empenho principal nº 2010NE000123 de 23/02/2010 com reforço da Nota de Empenho nº 2010NE000491 de 19/07/2010 e anulação nº 2010NE000599 de 23/08/2010.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato no que não colidam com as presentes disposições.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Brasília, *10* de *agosto* de 2010.

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**


Helena Yaeco Fujita Azuma
Diretora-Geral


José Luiz Martins Chinchilla
Diretor Regional

Marcos Francisco de Pinho Leite
Coordenador de Negócios - DR Brasília
Matriculado: 8.000.671-0


Márcio Sidney Fernandes de Barros
Gerente de Vendas

